



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE ~~198~~ 1957

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 47/57

INICIATIVA: Constantino Negrelli, Ludário Fonseca, Rubens Soares, João V. Filho, Cesar de Brito, Astor Dilen, Eliphas Azevedo Miranda.

HISTÓRICO:

Denomina Rua Bento Fernandes, a atual rua Velha Juliana, e denomina também Travessa Gertrudes Fernandes.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e ~~oitenta e~~ 1957, autuo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19 _____

Presidente: Enock Moreira da Fraga

Vice-Presidente: João Vieira Filho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A N O | = 1957

Assunto:= Projeto de Lei Nº

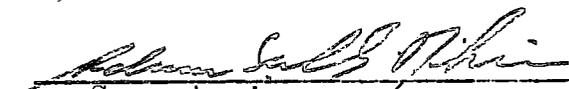
47157

INICIATIVA:- Dos vereadores: Constantino Nogueira, Ludario Fonseca, Rubens Soares da Silva, João Vieira Filho, Cesar de Brito Pontas Filho, Aster Dilem dos Santos, Eliphaz Azevedo Miranda.

HISTORICO:- Denomina Rua Bento Fernandes, a atual Rua Velha Juliana, e denomina também Travessa Gertrudes Fernandes.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mes de Agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, autua o projeto de lei supracitado, e demais documentos que seguem.


Secretario

[Handwritten signature]

Artº 1º- A atual rua Velha Juliana passa a denominar-se Rua Bento Fernandes.

Artº 2º- Fica denominada Travessa Gertrudes Fernandes a ramificação que parte da rua Bento Fernandes, para a frente da Santa Casa.

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

*Registro no Livro nº
14-8-57
C. [Handwritten]*

JUSTIFICATIVA

Esta justa homenagem, a este casal, vem premiar o esforço que fizeram em serem os primeiros moradores daquele pedaço deste abençoado solo. Muito fizeram por aquele Bairro, que hoje já é populoso, graças a iniciativa deste casal, que os seus filhos se orgulham de trabalhar ainda em seu benefício.

Cacheieiro de Itapemirim, 14 de agosto de 1957

*Bento Fernandes
Luiz Maria
Rubens Soares
[Handwritten signatures]
Assinatura de Rui T. Filho
Astora Vilely dos Santos
Elyzes Aguiar Miranda*

Rejeitado em discussão

por 4X3 a antigo 1º

Sala das sessões, 3/10/1957

[Handwritten signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Aprovado em discussão

por unanimidade a antiga 2º e 3º

Sala das sessões, 3/10/1957

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 3/10/1957

[Handwritten signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento do art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores Vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 22 de Agosto de 1957

Ademir Sallé Rhino
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, na conformidade do art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Celli Trass
Presidente da Câmara

Dispensado em Plenário o prazo de emendas

*A Comissão de Justiça
22-8-57*

Celli Trass

*Do Vereador Leon Pesta para relatar o
presente projeto*
Professor Antonio Carlos Loucas
19/8/57

Lanus
Comissio de Const. Turcos, Justicia e Pedagogia
Projeto 47/57

Pede o projeto acima, denominado a atualizar
Velha Lei de Ensino Superior, transmitida ao Conselho Superior de
Pedagogia e Ensino Superior, para ser discutida e aprovada
No ato da reunião do Conselho Superior de Pedagogia e Ensino Superior
de 26 de setembro de 1957, em sessão pública, e assim
consta. Turcos.

Sala das Comissões, 26 de setembro 1957
Luiz de Brito Porto V. Th.
Procurador Geral do Conselho Superior de
Pedagogia e Ensino Superior

Inclua-se na Pauta da próxima Sessão
26-9-57

CM - 145

1

Em, 3 de outubro de 1957.

Exmo. Sr.

ANTONIO FERREIRA PENEDO SOBRINHO

D.D. Prefeito Municipal

N E S T A

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exia. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de Lei nº 47/57, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/1949, (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto seja sancionado por V. Exia.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Exia. minhas

Atenciosas saudações

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 47/57

Artigo 1º - Fica denominada Travessa Gertrudes Fernandes é ramificação que parte da rua Velha - Juliana, para a frente da Santa Casa.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1957.

Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
14/08/57	047/57
DESTINO:	CLASS:
Arquivo - LPL - 313/em	